



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

699

2129

LEI Nº. 3083, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 46.628,00

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.628,00 (Quarenta e seis
mil seiscientos e vinte e oito reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0026.2.073 – MANUT. E AMPL. DO TRANSP ESCOLAR
(290) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 11.366,00
Recurso 0020 – MDE

09.05.12.361.0026.2.105 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSP ESCOLAR
(410) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 10.000,00
Recurso 1023 – Salário educação

09.05.12.361.0026.2.106 – MANUT E AMPL. DO TRANSP. ESCOLAR MANUT
(414) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 6.336,00
Recurso 1024 – Transporte escolar

09.05.12.361.0026.2.107 – MANUT E AMPL. DO TRANSPORTE ESCOLAR
(418) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 15.926,00
Recurso 1024 – Transporte escolar

09.06.12.361.0033.2.114 – MANUT. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
(451) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 3.000,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior:

I - A redução no valor de R\$ 36.628,00 (Trinta e seis mil
seiscientos e vinte e oito reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0026.2.073 – MANUT. E AMPL. DO TRANSP ESCOLAR
(291) 3.3.90.36 – Outros serv. terceiros – pessoa física – R\$ 11.366,00
Recurso 0020 – MDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

09.05.12.361.0026.2.106 - MANUT E AMPL. DO TRANSP. ESCOLAR MANUT
(412) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 5.837,00
(413) 3.3.90.36 - Outros serv. terceiros - pessoa física - R\$ 499,00
Recurso 1024 - Transporte escolar

09.05.12.361.0026.2.107 - MANUT E AMPL. DO TRANSPORTE ESCOLAR
(416) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 15.115,00
(417) 3.3.90.36 - Outros serv. terceiros - pessoa física - R\$ 811,00
Recurso 1024 - Transporte escolar

09.06.12.122.0002.2.110 - MANUT DO GABINETE DA SEDUC
(425) 3.3.90.33 - Passagens e despesas c/ locomoção - R\$ 1.000,00
09.06.12.361.0033.2.114 - MANUT. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
(449) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 500,00
09.06.12.306.0029.2.179 - MANUT. E FUNC. DO SETOR DA MERENDA
ESCOLAR
(431) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 1.500,00
Recurso 0001 - Livre

II - A tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.000,00 no recurso 1023 - Salário Educação de acordo com art. 43 § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Rita Goulart Henriques
Secretária Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
11-1-12-1-12
Fátima